



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2018
---- PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.479/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:	PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. – EPP.		
CNPJ	73.110.256/0001-25		
Endereço	Rua Realindo Jacinto Mendonça, 4.353	Bairro:	Estação
Cidade	Franca - SP	CEP:	14.405-201
Telefone	(16) 3702-9025	E-mail:	vendas1@peglev.com.br
Representante Legal	Eliezer Fernandes Nascimento	RG. 43.320.225-7	CPF. 342.889.308-55

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário
06	120	Pacote	Açúcar cristal, pacote plástico com peso de 5 kg, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor e cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	Doce Vida	R\$ 7,50
08	120	Unid.	Azeitona verde: em conserva inteira com caroço, em conserva, imerso em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500gramas	Tivoli	R\$ 10,18
09	160	Pacote	Arroz agulhinha tipo 1; pacote de plástico com 5kg, longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos.	Romar	R\$ 12,10



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13	180	Pacote	Biscoito água e sal; pacote de plástico com no mínimo 400 gramas, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, e outras substâncias permitidas.	Marilan	R\$ 3,55
14	150	Pacote	Biscoito de maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, embalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas	Marilan	R\$ 3,55
18	280	Unid.	Café em pó tradicional; pacote de plástico com 500g, torrado e moído, constituído de café tipo 8 na COB - Classificação Oficial Brasileira; com embalagem almofada ou atmosfera inerte (sem vácuo); rotulagem impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta autoadesiva com a descrição do produto.	Tulha Velha	R\$ 8,30
20	50	Unid.	Chá Matte: caixa apropriada mínimo 250g	Real	R\$ 6,40
31	140	Unid.	Doce de goiabada: pacote de plástico com 300grs, obtido das partes comestíveis desintegradas de vegetal com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, e outros ingredientes permitido a sua composição, goiabada, classificada em simples de goiaba, com consistência firme para corte; isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos, cor cheiro e sabor próprio.	Xavante	R\$ 1,65
36	60	Unid.	Fermento químico em pó: Lata de no mínimo 100gramas, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcio.	Nita	R\$ 2,20
37	250	Quilo	Feijão carioca; pacote de plástico com 1kg, novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Mineirinho	R\$ 4,78
38	140	Unid.	Farinha de trigo; especial; em pacote de 1kg, obtida do trigo moído, limpo, degerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.	Buque	R\$ 2,30
39	90	Pacote	Farinha de rosca; embalagem de 500grs, farinha de rosca obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	Zeí	R\$ 4,20
42	55	Pacote	Fubá de milho; pacote de plástico com 500 gramas, simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Sinhá	R\$ 1,40



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

52	300	Unid.	Massa pré-cozida para lasanha: Pacote pesando 220 gramas	Petybon	R\$ 2,40
53	190	Unid.	Margarina sem sal e sem gordura trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80% de lipídios; podendo conter vitamina e podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas.	Delícia Supreme	R\$ 5,05
54	160	Unid.	Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor caramelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; embalagem hermeticamente fechado contendo 500 gramas.	Maria	R\$ 3,05
55	90	Unid.	Molho de pimenta; embalagem, frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.	Gota	R\$ 1,98
57	150	Unid.	Milho verde em conserva; lata com 200 gramas, simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes.	Quero	R\$ 1,54
58	90	Pacote	Massa alimentícia formato espaguete, pacote com 500 gramas, seca para macarronada; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas.	Dona Benta	R\$ 2,02
59	90	Pacote	Massa alimentícia formato parafuso; pacote com 500 gramas, seca para macarronada; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas.	Dona Benta	R\$ 2,02
62	240	Unid.	Óleo de soja; frasco com 900 ml, obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas.	Vila Velha	R\$ 3,45
63	80	Pacote	Sal refinado iodado; pesando 1Kg, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo.	Marfim	R\$ 1,10
67	140	Unid.	Pescado em conserva sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitas e larvas; validade e fabricação devidamente identificada na lata, pesando 125g.	Gomes da Costa	R\$ 4,10
69	90	Unid.	Palmito inteiro: Embalagem em vidro com 300g data de fabricação prazo de validade, lote, registro no IBAMA e no Dinal.	Recall	R\$ 17,20
70	250	Unid.	Preparo em pó para refresco, sabor limão, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 20 gramas.	Tang	R\$ 1,09



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

71	250	Unid.	Preparo em pó para refresco, sabor maracujá, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 20 gramas.	Tang	R\$ 1,09
72	250	Unid.	Preparo em pó para refresco, sabor laranja, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 20 gramas.	Tang	R\$ 1,09
73	250	Unid.	Preparo em pó para refresco, sabor uva, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 20 gramas.	Tang	R\$ 1,09
74	250	Unid.	Preparo em pó para refresco, sabor morango, rendimento 1 litro, pacote com mínimo de 20 gramas.	Tang	R\$ 1,09
75	180	Unid.	Queijo parmesão ralado: pesando 50g	Ipanema	R\$ 3,20
77	60	Unid.	Suco néctar de caju 1 litro: Ingredientes suco concentrado de caju, água, açúcar, acidulante, ácido cítrico e aroma natural, não contém glúten.	Nutrinectar	R\$ 4,70
78	60	Unid.	Suco néctar de maracujá 1 litro: Ingredientes suco concentrado de maracujá, água, açúcar, acidulante, ácido cítrico e aroma natural, não contém glúten.	Nutrinectar	R\$ 4,70
79	60	Unid.	Suco néctar de uva 1 litro: Ingredientes suco concentrado de uva, água, açúcar, acidulante, ácido cítrico e aroma natural, não contém glúten.	Nutrinectar	R\$ 4,70
80	100	Unid.	Seleta de legumes e conserva, embalagem no mínimo 220 gramas.	Quero	R\$ 2,07
83	200	Unid.	Vinagre de álcool; frasco plástico de 750ml, resultante de fermentado acético de álcool hidratado, água e conservantes ins 224, acidez 4,0%; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais.	Vitalia	R\$ 1,80

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e estocáveis necessários para o Corpo de Bombeiros do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objetos de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas neste anexo;

2.2. O material deverá ser entregue no local designado pelo solicitante, sempre dentro da municipalidade;

2.3. O solicitante designará um funcionário que ficará responsável pelas solicitações dos materiais bem como a conferência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, no seguinte local:

CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL

Avenida Júlio de Oliveira D'orta, nº 1.265 – Recreio Aeroporto
Porto Ferreira/SP

Das 8h00m. às 11h00m. e das 13h00m. às 16h00m.

Fone: (19) 3589 2045

2.5. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelo telefone acima.

2.6. A entrega deverá ocorrer na seguinte conformidade:

- **Hortifruti** – todas as Segundas e Quintas-feiras das 8h00m. às 16h00m.
- **Materiais diversos** – um vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.
- **Carnes** – uma vez por semana (exceto feriados e finais de semana), das 8h00m. às 16h00m.

2.7. Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa detentora da Ata.

2.8. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

2.9. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

2.10. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.11. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.12. As irregularidades deverão imediatamente a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008. O arquivo gerado pelo sistema deverá ser enviado ao seguinte endereço eletrônico: farmaciamunicipal@portoferreira.sp.gov.br e leticia.candido@portoferreira.sp.gov.br.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1.** Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- a) responder pelos danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato do **MUNICÍPIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do **MUNICÍPIO**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas no Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao **MUNICÍPIO**, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital;
- h) indicar, formalmente, preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do objeto, com o representante do **MUNICÍPIO**;
- i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao **MUNICÍPIO** os documentos necessários, sempre que solicitado;
- j) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- l) assumir:
- i. a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;
 - ii. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - iii. a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
 - m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
 - n) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;
 - o) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
 - p) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Detentora da Ata, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
 - q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
 - r) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
- II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
- V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANCÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionados:

		37			110.0000	01
<i>Gabinete (Bombeiros)</i>	01.04.01	38	3.3.90.30.07	06.181.8003.2268	110.0003	03

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 04 de junho de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Eliezer Fernandes Nascimento
Rg. 43.320.225-7
Representante Legal
Detentor da ATA



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: PEG-LEV SECOS E MOLHADOS LTDA. – EPP. – CNPJ. 73.110.256/0001-25

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 126/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis necessários para o Corpo de Bombeiros do Município de Porto Ferreira.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB 403087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 04 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017 GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Rua Urbano Romano Meireles, nº 1055 – Vila Daniel

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Eliezer Fernandes Nascimento **Cargo:** Representante Legal

CPF: 342.889.308-55 **RG:** 43.320.225-7

Data de Nascimento: 05/12/1986

/Endereço residencial completo: Rua Michel Astom Júnior, 530, Jd. Esmeraldas, Franca - SP.

E-mail institucional: vendas1@peglev.com.br

E-mail pessoal: eliezerfernandes20@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3702-9025

Assinatura: _____